

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – STPP/RMC.

DATA: 28/11/2023

A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, regida pela Lei Complementar n.º 21.353/2023, autarquia sob regime especial, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, por meio de seu Diretor-Presidente, com fundamento nas suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023; no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e no art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e considerando:

a) que a “fase preparatória” constitui etapa do processo de licitação (art. 17, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

b) que procedimentos constitutivos da fase preparatória do processo de licitação podem ser objetos de “prévia consulta pública” para coleta de contribuições (art. 21, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 52, § 1º, incisos I e V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022); e

c) a necessidade de participação de representantes da sociedade civil nos processos de planejamento e de tomada de decisão (art. 7º, inciso V da Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole.

RESOLVE:

Comunicar a realização da CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2023-DIRTRA – COLETA DE CONTRIBUIÇÕES – PROCESSO DE LICITAÇÃO, cuja convocação se dá por meio do presente Edital, nos termos do regulamento abaixo:

I - DO OBJETO:

Consulta Pública, que se realizará através de meios digitais no sítio eletrônico da AMEP, conforme as instruções deste Regulamento, a fim de “obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da “Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba - STPP/RMC”, consoante ao art. 15, § 1º, inciso V, item b, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022” e art. 7º, inciso V da Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole e respectivo formulário de quesitos a serem respondidos, documentos estes que estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Agência, na aba Consultas Públicas – STPP (disponível em <http://www.amep.pr.gov.br/consultapublicatransporte>) – CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2023-DIRTRA – COLETA DE CONTRIBUIÇÕES – PROCESSO DE LICITAÇÃO.

II - DA FINALIDADE:

A Consulta Pública de que trata este Regulamento será realizada tendo como finalidade coletar contribuições a fim de obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da “Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba - STPP/RMC, conforme previsões constantes no art. 15, § 1º, inciso V, item b, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022 e art. 7º, inciso V da Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole.

III - DO TEMPO DE DURAÇÃO:

A Consulta Pública de que trata este Regulamento terá duração de 15 (quinze) dias, ficando aberta das 08h30 do dia 30 de novembro de 2023 até as 18h do dia 14 de dezembro de 2023 no sítio eletrônico da AMEP na internet.

IV - DA FORMA DE REALIZAÇÃO:

A Consulta Pública será realizada através de meios digitais no sítio eletrônico da AMEP. O link de acesso estará disponível no sítio eletrônico da Agência na internet, na aba na aba Consultas Públicas STPP (disponível em <http://www.amep.pr.gov.br/consultapublicatransporte>) - CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2023-DIRTRA – COLETA DE CONTRIBUIÇÕES – PROCESSO DE LICITAÇÃO.

V - DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa, independentemente de formação acadêmica ou exercício profissional, bem como empresas e entidade públicas, podem participar dessa tomada de subsídios, submetendo à AMEP suas contribuições acerca do objeto da Consulta Pública STPP. Contudo, não é possível contribuir anonimamente, conforme vedação constitucional ao anonimato, prescrito no art. 5º, inc. IV, da Constituição Federal.

VI - DO PÚBLICO ALVO:

Usuários dos serviços de transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, associações de consumidores, agentes econômicos prestadores de serviços de transporte coletivo, empresas concessionárias, seus representantes, sindicatos e federações, entidades representativas de movimento social ligado à mobilidade urbana, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Governo do Estado do Paraná, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades, empresas e pessoas interessadas.

Ainda, considerando-se a natureza do objeto e da finalística da Consulta Pública STPP, e considerando-se a previsão na normativa aplicável de que o Edital poderá prever procedimento de prospecção de potenciais contratados, nos termos do art. 52, § 2º do

Decreto Estadual n.º 10.086/2022, com o intuito de proporcionar ampla participação da sociedade e de todos os interessados, será dada ampla divulgação em meios de comunicação do ramo, bem como à entidades públicas e informações por meio de canais oficiais do Estado.

VII - DA AVALIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES:

Tendo em vista não haver previsão regimental da AMEP, sequer nas legislações pertinentes, quanto aos procedimentos específicos desse tipo de Consulta Pública, as contribuições serão analisadas tecnicamente à título de avaliação da aplicabilidade do subsídio à finalística que se destina. As contribuições poderão ser objeto de resposta individual ou de forma coletiva, vindo a serem publicadas em forma de relatório em site da Agência.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP
Decreto Estadual n. 44/2023

WILIAN CORRÊA

Diretor de Transportes
Decreto Estadual n. 89/2023